



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0019

MACAPÁ, 27 DE JANEIRO DE 1989 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDSON GOMES CORREIA  
Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0175 de 20 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.02761/88-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder a WILSON DOS SANTOS LOUREIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe "PRIMEIRA", Padrão I, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 09 de janeiro a 08 de julho de 1989, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1974 a 17 de janeiro de 1984.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

( Republicado por ter saído com incorreções )

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0185 de 24 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1, de 02 de janeiro de 1989 e o que consta no Ofício nº 0041/89-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Nomear PAULO DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código DAS-101.1, da Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0186 de 24 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1, de 02 de janeiro de 1989; que consta o parágrafo 1º do artigo 21, da medida provisória do Governo Federal, e tendo em vista os termos do ofício nº 033/89-GAB/DEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB, até ulterior deliberação, os servidores SEBASTIÃO GUEDES DE AZEVEDO ocupante do emprego de Técnico de Laboratório, Código LT-NM-818, classe "B", referência NM-21 e SEBASTIÃO DOS SANTOS LOBO, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, código LT-ART-1006, classe "A", referência NM-5, pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Administração-SEAD, sem prejuízos de seus vencimentos mensais e demais vantagens dos referidos empregos.

Art. 2º - Os servidores ficarão lotados no Gabinete do Governador, conforme a Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0187 de 24 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo do Estado do Amapá, para representar o Governo deste Estado na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 1989, às 10:00 horas, na sede daquela Companhia.

Macapá (Ap), em 24 de janeiro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0188 de 24 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1, de 02 de janeiro de 1989, e tendo em vista o teor do Memorando nº 0169/88-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar GRACIEMA MARIA DA SILVA DIAS, da função de confiança de Secretário Administrativo, do Serviço Médico Pericial, código DAI-201.1, da Secretaria de Administração-SEAD.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0189 de 24 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1, de 02 de janeiro de 1989, e tendo em vista o teor do Memorando nº 0169/88-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SOCORRO DE MARIA DANTAS DA COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-19, da Tabela Permanente do Governo deste Estado, para exercer a função de confian-

ça de Secretário Administrativo, do Serviço Médico Pericial, código DAI-201.1, da Secretaria de Administração - SEAD.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1989.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 010/89-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do Memorando Nº 004/89-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 021, de 22 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante sete (07) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora ODETE ALMEIDA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência - NM-24, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, faz jus a contar de 30/12/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de dois quintos (2/5) da função de confiança de Secretário Administrativo do Centro de Assistência ao Menor nº 02-DAM/SEPS, código DAI-201.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 23 de 01 de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES
Diretora do DP/AP

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Estado do Amapá

DIRETOR

Sr. OSMAR GOMES DE MELO

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 5.040,00
\* Outras Cidades..... Cz\$ 12.442,50
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 45,00
Número atrasado..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 011/89-DP/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do Memorando nº 002/89-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 022, de 22 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no art. 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante sete (07) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ESTÁCIO VIDAL PICAÇO, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, código NM-802, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, faz jus a contar de 30/12/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de dois quintos (2/5) da função de confiança de Chefe de Seção de Patrimônio e Arquivo Histórico código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 23 de 01 de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES  
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 012/89-DP/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferida por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do Memorando nº 001/89-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 028, de 22 de janeiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no art. 190, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante sete (07) anos completos em função de confiança do Grupo

po Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora MARLENE LEAL DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura SEEC, faz jus a contar de 30/12/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de dois quintos (2/5) da função de confiança de Diretor Geral de Unidade Escolar do Departamento de Ensino, código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 23 de 01 de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES  
Diretora do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) nº 013/89-DP/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá, e tendo em vista o teor do Memorando nº 003/89-DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 029, de 03 de fevereiro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no art. 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante sete (07) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ALFREDO DAS NEVES RACHID, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1003, classe "Especial", referência NM-30, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, faz jus a contar de 30/12/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de dois quintos (2/5) da função de confiança de Secretário Administrativo do Centro de Assistência ao Menor nº 05-DAM/SEPS, código DAI-201.1.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 23 de 01 de 1989.

LUCIMAR BRABO ALVES  
Diretora do DP/AP

ESTATUTO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES  
MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 1º - O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, fundado no dia 23 de outubro de 1988, com sede na Av. Professora Cora de Carvalho, nº 0002, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, com prazo indeterminado e com atuação na área total do Estado, é fundado para fins de estudos, coordenação dos interesses individuais de seus sindicalizados relativamente à profissão exercida e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associados profissionais no sentido de promover a solidariedade social e sua

subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e judiciária os interesses dos sindicalizados relativamente à profissão exercida;
- b) Colaborar com o Estado, como Órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria econômica.

Art. 3º - São deveres do sindicato:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) Manter serviço de assistência judiciária para os sindicalizados relativamente à profissão exercida;
- c) Manter estreito o relacionamento com as demais associações profissionais, sindicatos e entidades sindicais, sempre visando o interesse dos sindicalizados.

Art. 4º - Em sua organização e funcionamento, o sindicato deve:

- a) Observar, rigorosamente as normas legais e regulamentares e os princípios da moral, bons costumes e deveres cívicos;
- b) Abster-se de propaganda de doutrinas contrárias aos interesses nacionais;
- c) Não permitir candidatura aos seus cargos diretivos, de pessoas estranhas à categoria profissional que integra;
- d) Não permitir a acumulação de cargo com emprego remunerado pelo sindicato.

## CAPÍTULO II

### DIREITOS E DEVERES DOS SINDICALIZADOS

Art. 5º - Tem direito de ser admitido como sindicalizado do do sindicato, todos os profissionais independentes de categorias, que exerçam suas atividades em Transportes Marítimos e Fluviais, residente neste Estado ou não.

Art. 6º - São direitos dos sindicalizados:

- a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais;
- b) Requerer convocação de assembleia geral;
- c) Gozar dos serviços, vantagens ou benefícios que o sindicato pode proporcionar.

§ 1º - Os direitos dos sindicalizados são intransferíveis.

§ 2º - Para convocação da assembleia geral é necessário requerimento assinado por, pelo menos 10% do total de sindicalizados.

§ 3º - Perderá seus direitos os sindicalizados que:

- a) Por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão;
- b) For declarado não idôneo por ato da assembleia geral.

Art. 7º - São deveres dos sindicalizados:

- a) Pagar mensalidade no valor de três mil cruzados ou de acordo com os reajustes amparados por Lei do País;
- b) Participar das assembleias gerais e acatar suas decisões;
- c) Votar nas eleições para constituição ou renovação da diretoria e demais cargos efetivos a entidades;
- d) Respeitar as normas legais e regulamentares e o estatuto do sindicato;
- e) Prestigiar o sindicato e propagar o espírito as-

sociativo entre os integrantes da profissão.

Art. 8º - Aos sindicalizados podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Suspensão;
- b) Eliminação do quadro social;

§ 1º - Os diretores do sindicato, além da penalidade prevista na alínea "a", estão sujeitos a penalidade de perda de mandato.

§ 2º - São suspensos de seus direitos os sindicalizados:

- a) Que atrasarem no pagamento de três mensalidades consecutivas;
- b) Que deixarem de comparecer a três assembleias gerais consecutivas ou venham a desacatar a assembleia geral diretoria e as autoridades constituídas.

§ 3º - São eliminados no quadro social:

- a) Os sindicalizados considerados não idôneos, a juízo da assembleia geral.
- b) Os sindicalizados que atrasarem no pagamento de mais de três (3) mensalidades devidas ao sindicato.

§ 4º - Perderá o mandato o diretor que:

- a) Por qualquer motivo, deixar exercício da profissão correspondente ao sindicato;
- b) Mostrar-se negligente na defesa dos interesses do sindicato;
- c) Praticar atos contrários aos legítimos interesses do sindicato a juízo da assembleia geral;
- d) Venha incidir em preceitos constantes do artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 5º - As penalidades de suspensão serão impostas pela diretoria do sindicato e as demais pela assembleia geral.

§ 6º - Nenhuma penalidade será aplicada sem que o indiciado tenha sido notificado para tomar conhecimento da acusação e apresentar suas defesas escrita ou oral, perante a própria assembleia geral.

§ 7º - Os sindicalizados que tenham sido eliminados, poderão reingressar no quadro social do sindicato, desde que se reabilitem a critério da assembleia geral, ou que liquidem os respectivos débitos se a eliminação decorrer do atraso do pagamento.

Art. 9º - Os sindicalizados que reingressarem no quadro social do sindicato:

- a) Terão novo número de matrícula;
- b) Contarão o tempo de atividade anterior, para fins de eleição sindical e gozo de vantagens e benefícios proporcionados pelo sindicato.

### DAS ELEIÇÕES

Art. 10 - São condições para exercer o direito do voto

- a) Ter o sindicalizado mais de dois anos de exercício da profissão;
- b) Estar em dia com o pagamento das mensalidades devidas ao sindicato;
- c) Não incidir em qualquer das proibições impostas pela legislação em vigor.

Art. 11 - As eleições serão convocadas por edital fixado na sede da entidade e suas delegacias, publicadas em resumo, com antecedência mínima de 60 dias do término do mandato vigente em jornal de grande circulação local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do edital deverão constar do dia, horário e local de votação, o prazo para registro de chapas e as condições de apuração.

Art. 12 - Será considerado eleito o candidato que obter a maioria absoluta de votos em relação ao total dos votantes.

Art. 13 - O sindicato, em regimento próprio desporar sobre as demais condições para o exercício do voto e pro - cessamento das eleições, respeitando a legislação em vigor.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O sindicato será administrado por uma diretoria composta de um presidente, vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros eleitos pela assembleia geral para o mandato de três anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com a diretoria, serão eleitos os suplentes da diretoria e os membros do Conselho Fiscal, também para o mandato de três anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A competência do Conselho Fiscal é limitada a fiscalização da gestão financeira da entidade.

Art. 15 - Cada membro da diretoria será responsabilizado individualmente pelos atos que, no exercício do mandato possam contrariar os interesses do sindicato ou causar danos ao seu patrimônio.

#### DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a) Representar o sindicato perante as autoridades administrativas e judiciárias, podendo, neste último caso, delegar poderes;
- b) Convocar a diretoria a assembleia geral para reuniões;
- c) Presidir as reuniões da diretoria e instalar a assembleia geral, passando em seguida, a presidência a um dos sindicalizados escolhidos na ocasião;
- d) Assinar as atas de reuniões e, a provisão orçamentária, o balanço anual de todos documentos de suas responsabilidades;
- e) Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques juntamente com o tesoureiro;
- f) Admitir empregados, fixando salários;
- g) Convocar, no prazo de cinco dias a assembleia geral quando a convocação, tenha sido requerida por pelo menos 10% dos sindicalizados com direitos a voto;
- h) Administrar o sindicato em comum acordo com os demais diretores.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento
- b) Organizar a Secretaria e dirigir-lhes os trabalhos;
- c) Ter sobre sua guarda o arquivo do sindicato;
- d) Redigir as atas de reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- e) Manter escriturado o livro de registro de sindicalizados do sindicato.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar a diretoria e dirigir-lhe os trabalhos;
- b) Ter sob sua guarda o patrimônio do sindicato;
- c) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e balanço anual e prestação de contas do sindicato;
- d) Providências para correta escrituração contábil do

sindicato, fornecendo ao contador aos documentos necessários;

- e) Manter escriturado em dia o livro de registro de bens do sindicato;
- f) Realizar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- g) Cumprir outras atribuições inerentes do cargo;
- h) Assinar os cheques juntamente com o Presidente.

Art. 20 - A diretoria deliberará por maioria de voto dos sindicalizados quites, sempre por sistema de escrutínio secreto quando se tratar de matéria que envolva aplicação ou formação patrimonial.

Art. 21 - Constitui patrimônio do sindicato:

- a) As contribuições dos sindicalizados;
- b) Doações e legados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- d) O resultado de aplicação patrimonial da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores da entidade pode ser aplicados em caderneta de poupança, em Banco Oficial e sempre em nome da entidade, contabilizadas todas as aplicações e movimentações.

Art. 22 - As despesas do sindicato serão aprovadas pela assembleia geral e correção por conta de rubricas próprias conforme dispuser o plano de contas.

Art. 23 - Compete a diretoria administrar o patrimônio do sindicato.

Art. 24 - Os títulos de rendas e os bens imóveis do sindicato somente poderão ser alienados mediante autorização da assembleia geral, por escrutínio secreto e prévia avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A venda será feita por licitação, mediante edital publicado com 30 dias de antecedência.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - No caso de dissolução, por se encontrar o sindicato incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança Estado e a ordem política e social, seus bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão incorporadas ao patrimônio de entidade assistência social, a critério do órgão que decretar a dissolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução por deliberação dos sindicalizados o patrimônio do sindicato terá o destino que for por eles mesmos deliberados mediante votação por escrutínio secreto.

Art. 26 - Dentro de sua base territorial, que será delimitado no ato de reconhecimento, o sindicato poderá criar seções para melhor defesa dos interesses dos sindicalizados.

Art. 27 - Os casos omissos serão definidos pela assembleia geral do sindicato.

Art. 28 - Das deliberações da diretoria caberá recursos, no prazo de 30 dias para a assembleia geral.

Art. 29 - As reuniões da diretoria, do Conselho Fiscal e da assembleia geral serão ordinárias, as previstas na Lei ou no estatuto, extraordinárias, sempre que necessárias conforme dispuser o regimento próprio.

Art. 30 - O presente estatuto poderá ser reformado mediante deliberação da assembleia geral para esses fins es-

pecialmente convocada, e por 2/3 dos sindicalizados em condições de voto.

Art. 31 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as condições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 93/88-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o inciso XIII, do art. 67, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e tendo em vista o disposto no art. 38, das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Constituição impõe aos Municípios que o dispêndio com pessoal não poderá ultrapassar a sessenta e cinco por cento das respectivas receitas;

CONSIDERANDO, que há interesse público, verdadeiramente comprovado, que a contratação de pessoal com intermédio de terceiros causa prejuízo ao contratante e não enseja segurança ao servidor;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de promover a contenção de despesa pública municipal, bem como, não havendo mais interesse da Administração em continuar com serviços de mão-de-obra contratada por empresas privadas.

DECRETA:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços, nº 008/86-PMM, alterado pelos termos aditivos 01, 02 e 03, firmado com a EMPRESA S.M. CONSTRUÇÕES LTDA., a contar do dia 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de janeiro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/88-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/89-SEMSA, datado de 06.01.89.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ALUIZIO SILVA DA COSTA, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia, correspondente ao Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de janeiro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de janeiro de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 001/89-DEPLACORG, datado de 10 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR BENEDITO BOSQUES DO CARMO, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Análise, Acompanhamento e Avaliação, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente a partir de 18 de janeiro de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições e contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de janeiro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de janeiro de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/89-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/89-SEMSA, datado de 06.01.89.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LÚCIA DE FÁTIMA LEAL GENTIL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR, correspondente ao Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de janeiro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de janeiro de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 079 de 02 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DILOURDES BATISTA DO NASCIMENTO, das funções de Diretora da Divisão de Finanças (Cód. DAS - 1), desta Prefeitura, a contar de 01.01.89.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, 02 de janeiro de 1989, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 080 de 02 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ADILSON BARROS DE SÁ CAVALCANTE, C.I. nº 19.297, CIC nº 004629852/00, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Finanças (Cód. DAS.1), da Prefeitura Municipal de Oiapoque, a contar de 01.01.89.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, 02 de janeiro de 1989, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 081 de 05 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e

CONSIDERANDO a utilização de lotes de terras urbanas vagos ou que as construções estão paradas e abandonadas por seus proprietários;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 183, da Constituição promulgada no dia 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, da Lei Municipal nº 014, de 1º/08/1988; e

CONSIDERANDO finalmente, o parecer conclusivo do processo nº 010-80/00-PMO,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a desapropriação por interesse social, da área localizada no Setor 03; Quadra 11 e lote 370 na Rua Norberto Pennafort esquina com a Avenida Nair Guaraní.

Art. 2º - Concede a Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da Divisão de Obras, alvará de licença de construção Cristã no Brasil - CCC 61.526.398/0001-99, representada neste ato por Mário de Moraes Cedro, C.I. 1.230.820-SP, e CPF 041.170.188/68.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, em 05 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 082/89 de 05 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34, da

Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DILOURDES BATISTA DO NASCIMENTO, portadora da C.I. nº 30.998-AP e CPF 106181122-00, para exercer o Cargo de Assessora Especial (Cód. DAS.1) da Prefeitura Municipal de Oiapoque, a contar de 01 de janeiro de 1989.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 05 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

DECRETO (P) Nº 083/89 de 10 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando que o Sr. JOÃO RIBEIRO DA SILVA, concessionário do Box nº 37 do Mercado Municipal de Oiapoque infringiu a Cláusula Segunda do Termo de Concessão, respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito o Termo da Concessão datado de 01.10.88 celebrado entre Prefeito Municipal de Oiapoque e aludido concessionário.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 10 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 084/89 de 10 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando que a Sra CREUZA RODRIGUES SILVA CRUZ, concessionária do Box nº 21 do Mercado Municipal de Oiapoque infringiu a Cláusula Segunda do Termo de Concessão, respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo da Concessão datado de 01.10.88 celebrado entre Prefeitura Municipal de Oiapoque e aludida concessionária.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 10 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 085/89 de 11 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ FEITOSA DE OLIVEIRA, portador da C.I. nº 46.846-AP e CPF 108707304-78, para exercer o cargo de Assessor Especial (Cód. DAS-1) da Prefeitura Municipal de Oiaopoque, a contar de 01 de janeiro de 1989.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 11 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 086/89 de 12 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e art. 2º da Lei nº 030/PMO de 05 de Agosto de 1988.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o salário (vencimentos) do Secretário Especial de Apoio Administrativo, (Cód. SEAAD-DAS-2), em 40 (quarenta) valores de referência regional.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento e providências decorrentes.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 051.1/PMO de 12 de agosto de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 12 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

DECRETO (P) Nº 087/89 de 13 de janeiro de 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando que a Sra. MARIA CONCEIÇÃO FERRO AMARAL, concessionária do Box nº 15 do Mercado Municipal de Oiaopoque infringiu a Cláusula Segunda do Termo de Concessão, respectivo;

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Termo de Concessão datado de 01.10.88 celebrado entre Prefeito Municipal de Oiaopoque e aludida concessionária.

Art. 2º - As Divisões de Administração e Finanças tomem conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE, em 13 de janeiro de 1989.

WILTON DE OLIVEIRA CALUF  
Prefeito

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a firma DM. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo 963/88-JCJ-MCP, em que SEBASTIANA DA SILVA NUNES é reclamante, para ciência da decisão cujo inteiro teor é o seguinte: " ... A MM JCJ DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E, RECONHECENDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES DE 30.6 A 30.8 DE 1988, DETERMINA SEJAM FEITAS AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE PELOS DADOS INCONTROVERSOS NO PROCESSO, E, CONDENA A RECLAMADA D.M. INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., A PAGAR A RECLAMANTE: SEBASTIANA DA SILVA NUNES AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, 13º SALÁRIO E FÉRIAS, AMBOS PROPORCIONAIS, EM 3/12, DIFERENÇA SALARIAL E FGTS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APURE-SE O VALOR POR CÁLCULO NA LIQUIDAÇÃO DE SETENÇA, TOMANDO OS VALORES INCONTROVERSOS OBEDECIDA A FUNDAMENTAÇÃO, A SECRETARIA PROCEDA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE. CUSTAS, SOBRE O VALOR DA ALÇADA, PELA RECLAMADA, EM NCZ\$-3,04 (TRÊS CRUZADOS NOVOS E QUATRO CENTAVOS)".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - AP, 23 de janeiro de 1989.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ASSESAP  
CGC 10.228.237/0001-88  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação ficam convidados todos os Associados da Associação dos Servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no Auditório do Hospital de Pediatria, situado na Av. FAB, s/nº, Bairro Central, no dia 10 de fevereiro de 1989, às 16 horas em 1ª convocação com 50% dos associados, e às 16:30 horas em segunda convocação com 40% dos sócios e ou às 17:00 horas em 3ª e última convocação com qualquer número de associados presentes, para tratarem da seguinte ordem do dia

- Leitura do Edital de Convocação
- Eleição do Conselho Fiscal
- Prestação de contas da Diretoria anterior
- Reformulação do Estatuto da Entidade.
- O que ocorrer.

Sendo assuntos de grande importância é indispensável a presença de todos.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1989  
REMI IVAN GARCIA DA CONCEIÇÃO  
Presidente da ASSESAP

## TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS  
CGC - MF Nº 05.965.421/0001 - 70

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02 de fevereiro de 1989, as 10:00 (dez) horas na sede da sociedade, sita a Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

-) Alterações estatutárias com o objeto de promover a adaptação do estatuto social às determinações dos decretos nºs 97.161, de 06.12.88 e 97.460 de 15.01.89.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 1989

A DIRETORIA